



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.404, DE 2011

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para prever a infiltração de agentes da polícia na internet com o fim de investigar crimes contra a liberdade sexual de criança ou adolescente.

EMENDA Nº 3

ADOTADA PELA CCJC

Acrescente-se o inciso III ao § 1º do art. 190-A, acrescido à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo presente Projeto de Lei, com a seguinte redação:

“Art. 190-A.

§ 1º

.....
III – as informações coletadas somente poderão ser utilizadas como elemento probatório das condutas previstas neste artigo.

”

Sala da Comissão, em 15 de abril de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA
Presidente